Escaneado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Registrado

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1441
Folha: 72
Protocolo: 140.488
Via: Original
Cartorário: 7-4

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS E SUA MULHER, ELAINE GARCIA DE OLIVEIRA REIS E OUTROS, COMO OUTORGANTES DOADORES, E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGADO DONATÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de doação**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (10/09/2008), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgantes doadores**, **JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS**, brasileiro, empresário e advogado, CI RG n.º 1.566.716/SSP-GO e CPF/MF n.º 441.456.751-34, assistido por sua mulher, o qual é casado sob o regime da separação total de bens, senhora **ELAINE GARCIA DE OLIVEIRA REIS**, do lar, C.I. RG nº 4.890.245 DGPC/GO. e CPF/MF nº 620.950.991-68, domiciliado e residente nesta capital; e, **JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA**, empresário, CI RG n.º 1.601.950-2ª Via-SPTC-GO e CPF/MF n.º 397.504.571-87, e sua mulher **LARISSA COSTA MARQUEZ ALMEIDA**, nutricionista, C.I. RG nº 2.034.400 2ª via DGPC/GO. e CPF/MF nº 508.773.721-87, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado donatário**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Senhor Prefeito **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, CI RG nº 23.929-1291416-SSP/GO, 2ª. Via e CPF/MF nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município **MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/GO nº 11.641 e CPF nº 463.456.201-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital; reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados e supra mencionados. E, pelos outorgantes doadores, me foi dito que: **PRIMEIRO:** Que são senhores e legítimos possuidores dos seguintes imóveis: **lotes de terras de números 13 (treze) e 14 (quatorze), a serem destacados da chácara 81 (oitenta e um), da quadra 08 (oito), situado na Rua Boreal, no loteamento denominado "SÍTIO DE RECREIO MORADA DO SOL", localizada na Região Noroeste entre o Finsocial, o Parque Tremendão e Recanto do Bosque, nesta capital, a ser parcelada: LOTE 13 (TREZE): com a área de 192,00 metros quadrados; frente para a Rua Urca com 6,00 metros; Fundo confrontando com a Chácara 83 com 10,00 metros; Lado Direito confrontando com a Rua José V. de Almeida, com 16,00 metros; Lado Esquerdo com o lote 14, com 20,00 metros; ; 5,660 metros de chanfrado; LOTE 14 (QUATORZE), com a área de 200,00 metros quadrados; Frente para a Rua Urca 10,00 metros; Fundo confrontando com a Chácara 83, com 10,00 metros; Lado**

0174.022.00_4
0174.023.00-2

Direito com o lote 13 com 20,00 metros; Lado Esquerdo confrontando com o lote 10 com 20,00 metros; a ser regularizada, havido conforme documentação cartorária, devidamente matriculado no cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº **79.474**; **SEGUNDO:** Que assim como possuem a dito imóvel, que é objeto que constam do Processo nº 31578566 de 11/05/2007, em tramitação na Prefeitura de Goiânia **doam como de fato doado têm, ao outorgado donatário o Município de Goiânia a parcela de área equivalente a 392,00 m2 (trezentos e noventa e dois metros quadrados), matrícula ante dita, tudo conforme Memorial Descritivo anexo**; **TERCEIRO**: Que desde já cedem e transferem ao mesmo **Outorgado Donatário** toda posse, domínios, direitos e ações que sobre os aludidos imóveis ora doados exerciam, para que o mesmo **Donatário** possa deles usar, gozar e livremente dispor, como seus que são e ficam sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa; **QUARTO**: **Que os imóveis objetos da presente doação ficam categorizados como bem de uso comum do povo, incorporando-os ao patrimônio do banco de lotes para assentamento de famílias de baixa renda**, nos termos do Parecer número 1395/2008, emitido pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário – PPI, acatado pelo Procurador Geral do Município de Goiânia, que neste ato declara aceitar a presente doação em contrapartida a aplicação do instrumento urbanístico previsto no art. 40 da Lei Federal nº 6.766/79 e art. 55, inciso II, da Lei Complementar nº 171 de 29 de maio de 2007 e Lei 10.257 de julho de 2001, com respaldo do **Parecer Técnico nº 090/2008 e DCSMP emitidos pela SEPLAN – Secretaria de Planejamento Municipal de Prefeitura de Goiânia**; **QUINTO**: **Que os imóveis ora doados somam uma área total ante dita de 392,00 m2 (trezentos e noventa e dois metros quadrados)**; **SEXTO**: Que na ocasião **da análise e aprovação dos projetos de arquitetura dos empreendimentos citados acima, sejam observadas as exigências técnicas, a serem exaradas pela SEPLAM**; **NONO**: Que os doadores se comprometem a arcar com as despesas cartorárias correspondentes a lavratura de Escritura, registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e fornecimento da devida certidão de registro à Procuradoria Geral do Município; e, **SÉTIMO**: Que, em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Público), deram a presente doação o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais), a razão de R$ 1.000,00 (mil reais) cada lote.** Pelo **Outorgado Donatário**, Município de Goiânia, à voz de seus representantes legais, me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos, ficando o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder os respectivos e necessários registros. Isento do recolhimento do ITCD por força da Lei. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam,

dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, que a fiz escrever, **inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes**, dou fé e assino em público e raso.

Em testº_____ da verdade.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.

Renata Franco de Castro, Escrevente

OUTORGANTES DOADORES:

JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS

ELAINE GARCIA DE OLIVEIRA REIS

JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA

LARISSA COSTA MARQUEZ ALMEIDA

OUTORGADO DONATÁRIO:

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito Municipal

MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA
Procurador Geral do Município

Emolumentos	R$ 73,00
Taxa Judiciária	R$ 21,11
Data da Receita	10/09/2008
Rubrica da Autoridade Expedidora	_____